

ARCA DE NOE.

Eu farei hum concerto contigo, e tu entrarás na Arca, tu, teus filhos, tua mulher, e as mulheres de teus filhos contigo.

Genesis Cap. 6.º

Não se accetão assignaturas para este Periodico; e vende-se os numeros avulsos nas casas dos Srs. Plancher, rua do Ouvidor; João Baptista, rua da Cadea; Albino, Praça da Constituição; Costa, rua da Cadea; e na rua da Ajuda n.º 118, preço 80 rs. huma folha.

RIO DE JANEIRO, TYP. DO DIARIO, 1833.

A *Patriótica Trombeta* apresentou no seu n.º 48 primoroso, e fiel transumpto dos vis, e perversos tramas que os Republicanos mascarados urdirão para a expulsão do Sr. D. Pedro 1.º, já ella fez vêr com argumentos de huma logica depurada, com razões de intima convicção, e em que horbulhavam os sentimentos de patriotismo, de justiça, de liberdade, e de gratidão, a sem razão, a nenhuma necessidade desse infausto dia 7 d'Abril; mostrou não menos em breve bosquejo os patrióticos serviços que o Sr. D. Pedro 1.º fizera ao Brasil, e a Causa da Liberdade; e com evidencia provou que as garantias do Cidadão, no tempo do Sr. D. Pedro 1.º, nunca foram sequer assombradas, nunca abaladas, e muito menos derubadas; ainda mais: que o Sr. D. Pedro 1.º posto que não seja de facto Imperador do Brasil o he de direito: Nós para mais facilitar a nosso honrado Collega todos os meios de demonstrar a pura e singella verdade, para o coadjuvarmos mesmo com nossas pequenas forças em acabar de convencer os illudidos, ou desmascarar os perversos, offerecemos a leitura das seguintes peças, que abaixo transcrevemos; para que os nossos concidadãos, que por ventura ainda se conservem na illusão e no erro (os perversos não são susceptiveis de emenda) fazendo o devido termo de comparação entre o governo Paternal do Sr. D. Pedro 1.º e a Administração, que succedeo á queda d'Aquelle Mo-

narcha justo, humano, e liberal, lhes peze de haver quiçá concorrido, posto que involuntariamente, para a vergonhosa escravidão da Patria, offerecendo o collo a esses Sycophantas despreziveis, que fazem consistir a sua maior gloria na requintada tyrannia de suas acções; no soffocar com crueldade o doce respiro de hum Povo opprimido; no atizar por caprixo, e orgulho o facho destruidor da guerra civil; e em ajudar, alentando os esforços da perversidade e do crime, a cravar o ferro fratercida nas entranhas da afflicta Patria!

No documento que apresentamos, os Leitores imparciaes verão com piedade, os illudidos com arrependimento e os malvados com inveja o procedimento nobre, justo e humano do Sr. D. Pedro 1.º, quando em Pernambuco (como acontece agora em Minas) dous partidos contrarios abertamente se pronunciãõ, luctando entre si: huns para sustentar na Presidência da Provincia o Presidente da nomeação do Governo; outros para ser conservado, e governar interinamente até final Resolução o Presidente nomeado por hum Conselho popular: isto he pelo Povo: nesta peça, e nas subsequentes achar-se ha hum notavel contraste: em huma parte o Anjo da paz, da concordia parece presidir á deliberação do Sr. D. Pedro 1.º: em outra o Genio do mal se afigura assistir áquelles que só tem por alvo satisfazer capriços, e damnadas paixões: alli só respira o anheio da publica tranquillidade: aqui

o feroz desejo da devastação; trasluz mesmo ao vivo o despeitoso orgulho offendido, e se descobre huma má vontade que quer ser ampla e cegamente obedecida; por hum lado se manifestão planos destruidores, e de desunir as Provincias do Brasil, introduzindo nellas o flagello da guerra civil; por outro lado nós notamos hum incessante disvello em procurar o collegal ao pelo meio da mais fraternal união, affastando de seu solo esse terrivel flagello destruidor, e nota se mesmo hum louvavel esforço para elevar o Brasil ao grão de grandeza e prosperidade de que he capaz; mas para que lembrar o reinado do Sr. D. Pedro 1.º? Para que fazer apello a esse infeliz Monarcha, ou comparar, cotejando por partes, a sua com a actual Administração? Perdõem nossos leitores esta digressão que insensivelmente fizemos; he desnecessario e indevido o parallelo entre o Governo da Justiça, e da Liberdade com o da Tyrannia, e escravidão; não era preciso para conhecer-se a fealdade do crime o revocar em apoio a virtude; ou para nos decidirmos sobre a deformidade das acções de tyrannos, e despotas, o traçarmos a frouxo as de hum Monarcha justo e liberal, collocando na mesma dependencia de julgamento o Fundador da Monarchia com os destruidores della; o Pai da Patria, com aquelles que a apunhalão: foi improprio, conhecemos, foi indevido, foi injusto semelhante parallelo; e nem para tornar-se sahente o contraste de farras, e outras acções era mister collocar á frente da Magestade, vis, abjectos e despreziveis seres; Porém os ardentes desejos de que a luz da verdade, reflectindo na retina do entendimento com todo o fulgor de seus raios aclare as densas trevas em que vivem sepultados esses que, quizes ares nocturnas, se negão á claridade; não arrebatou a tão improprio parallelo: oxalá que mesmo sua impropriedade seja motivo para ser escutada, e seguida a voz da razão e da justiça, e que callando ella em seus corações, elles se tornem docéis e flexiveis a seus dictames.

Tendo chegado á Minha Imperial Presença o estado de perturbação, em que se achava a Capital de Pernambuco, pela discordada existencia de dous Partidos contrarios, que lutão entre si; querendo huns que se conservado na Presidencia da Provincia Manoel Carvalho Paes de Andrade, nomeado por hum Conselho Popular

(a) para governar inreclinamente, em quanto Eu não Mandasse o contrario, e sustentando outros a Nomeação por Mim feita de Bracilio Paes-Barreto, cujas qualidades pessoais ninguem contestava, (b) e era de mais o mais designado pela opinião publica, que o havia já collocado á frente do Governo Provisorio de Provincia: E Considerando Eu, por hum lado, *quão perigoso he para o bem da administração publica, e para a segurança, e tranquillidade individuaes alimentar semelhantes Partidos, e mais ainda o dar a hum victoria sobre outros pelo justo temor de reacções, sempre terriveis de vencidos contra vencedores, e de rirangas pessogas, quase inevitaveis destes contra aquelles resultando deste conflicto a maior de todas as calamidades que he a guerra civil:* E Desejando, por outro lado, dar quanto antes aquella bella, e interessante Provincia a paz, e tranquillidade, e segurança, que não tem, ao passo que todas as outras saboreão ja o beneficio de huma Constituição liberal, unanimemente approvada, e em muitas já jurada: Houve por bem, com o parecer do Meu Conselho de Estado, Nomear para Presidente da dita Provincia hum terceiro (c) que não pertence

(a) O Sr. Verguero, na Proclamação chama *sedicção* da Tropa, e de mais baixo Povo á nomeação que os Mineiros fizeram do Conselheiro Manoel Soares do Couto para Presidente da Provincia athe que a Regencia em Nome de S. M. I houvesse de Resolver; e sendo esta nomeação do Povo, e Tropa em razão, segundo se lê no Manifesto, de não poderem soffrer mais as arbitrariedades, e diptismos uns; *Bachás Manoel Ignacio, Vasconcellos &c.* sobre quem recabem fortes suspeitas como se vê no Manifesto de attentarem contra o Systema Juridico, e adaptado pela Nação!!!

(b) O contrario acontece entre os Sr. Manoel Ignacio, e Vasconcellos, que, como estes despreziveis por suas qualidades, só podem merecer elogios *d'aquelles*, que, complices nas suas maldades, partilhão coih elles os mais infames, e abjecos sentimentos.

(c) O nosso Governo mostra teimoso em conservar o mesmo; e o Sr. Vasconcellos em Minas se prepara para com o ferro, e fogo conservar contra a vontade; contra a franca declaração dos *Ouras* Prestanos o Sr. Manoel Ignacio, sem o mover os effeitos desgraçados da guerra civil, ou canzar lhe horror o sangue e se vai derramar!!!

a nenhum dos Partidos, e cujas qualidades e pessoas não podessem ser contestadas; e recolhido a eleição na pessoa de José Carlos Mairiaz da Silva Ferrão, residente, e casado, e ricamente estabelecido no Paiz, a elle, e as Auctoridades competentes Mando nesta mesma occasião remetter as ordens, e participações necessarias para sua intelligencia; e execução: E Esperando que os bons, e honrados Pernambucanos acharão nesta saudavel Providencia o sincero desejo, que anima Meu Paternal Coração, de ver promptamente consolidada a Independencia, e Integridade do Imperio, e todas as Provincias intimamente ligadas, marchando sem quebra para: *devo lo á força, e grandeza de que he capaz*, Devo tambem esperar que estas Minhas ultimas Ordens serão prompta, e fielmente executadas, concorrendo todos para que seja installado o novo Presidente, que acabo de Nomear, e como tal reconhecido, e obediencia; segurando sob Minha Imperial Palavra, que aos que assim se conduzirem, e a todos os que *aderirem á Causa da Independencia, e Integridade do Imperio* se concederá *perfeita amnistia, e total esquecimento do passado*; que no caso contrario, serão tractados como rebeldes, e como taes entregues ao rigor das Leis, e que empregarei os meios adequados para chamalos aos seus deveres, e obediencia. João Severiano Maciel da Costa, do meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Abril, de mil e oito centos, e vinte e quatro, Terceiro da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de S. M. I. João Severiano Maciel da Costa.



Cotejem agora os nossos Leitores esta com as peças subsequentes; e corraõ-se de vergonha os malvados, se he possivel, á vista de hum tal contraste!



Ministerio da Justça.

Ilustre Excel. Sr. — Tendo chegado ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., o Officio que V. Ex. dirigio ao Conselheiro do Governo dessa Provincia, Manoel Soares do Couto, declarando-se coacto, e que não exerceria a jurisdicção, que lhe foi confiada, em consequencia da sedicção Militar, que teve lugar na Capital dessa Provincia, e pela qual foi V. Ex. de-

clarado suspenso do exercicio de Presidente, não pôde a mesma Regencia deixar de *entronhar* que V. Ex., á titulo de não querer que por seu respeito se derramasse *hum só gota de sangue Brasileiro*, deixasse de *correr* os *maes* que as Leis offerecem para fazer *quãis os sediciosos*, e *reassumir a sua auctoridade*, tão *atrozmente* menoscabada, deixando assim de annuir aos votos geralmente expressados por toda a Provincia de não reconhecer jamais qualquer Governo illegal, e não attendendo á que, se por ventura fosse necessario para o restabelecimento da auctoridade de V. Ex. *o emprego de força*, as desgraças que de huma tal medida se podesse seguir, não se poderiao reputar como sacrificio feito pela pessoa de V. Ex., mas sim em *desagravo, e manutenção das Leis e da Constituição*, e manda recommendar á V. Ex. que, em conformidade do que se lhe communicou no Aviso datado de hontem, *procure por todos os meios legaes ao seu alcance, reassumir a Presidencia da Provincia*, restabelecer a ordem publica, e o Imperio das Leis, até que se tomem novas medidas, e que estas sejam directamente communicadas á V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Manoel Ignacio de Mello e Souza.



Sendo presente á Regencia, em Nome do Imperador, os Officios de 23 e 24 do mez antecedente, em que Vm. participa, ter hãvida nessa Capital hum sedicção Militar na noite de 22 do referido mez, e em consequencia della ter sido Vm. reconhecido pelos facciosos Vice-Presidente dessa Provincia, bem como as requisições feitas pelos mesmos sediciosos, e ter-se posteriormente declarado coacto, e impossibilitado de governar o Presidente legitimo; e não podendo a mesma Regencia annuir á nenhuma das requisições feitas, e á que Vm. se vira obrigado a attender, e menos reconhecê-lo legitimamente investido no governo da Provincia: Manda declarar á Vm. que *sedicção Militar*, em hum Governo Constitucional, não he o meio legal para se punirem as *allegadas arbitrariedades* do Presidente; e que por tanto Vm., como Conselheiro do Governo, deverá empregar todos os seus esforços para o restabelecimento da ordem publica, e do legitimo Presidente, para que as Leis sejam postas em vigor, e restituídos por esse meio, ao socego e tranquillidade, os pacificos habitantes da Provincia: Manda tambem a mesma Regencia, remetter á Vm. para seu conhecimento, o Decreto da copia inclusa, e o exemplar tambem junto da Proclamação dirigida aos Mmteiros.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Manoel Soares do Couto.



A Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II., manda remetter á Vm., para sua intelligencia, o exemplar incluso da Proclamação dirigida aos habitantes dessa Provincia, por occasião da sedicção Militar que te-

vo lugar na Capital della, e recommenda à Vm. baixa de prestar toda a coadjunção ao seu alleão para o perfeito restabelecimento da ordem publica, e da *autoridade do legitimo Presidente e Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza*, que della foi privado por effeito daquelle *criminoso procedimento*, posto em vigor as Leis e a Constituição, como convem para segurança perfeita dos pacificos habitantes da Provincia.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Ouvidor da Comarca de S. João d'El-Rei.

Nesta mesma conformidade ao Juiz de Fora da referida Villa, e ao Ouvidor e Juiz de Fora do Ouro Preto.

Manda à Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., remetter à Vm. o exemplar incluso da Proclamação dirigida aos habitantes dessa Provincia, para sua intelligencia, e recommendar-lhe toda sua coadjunção para o restabelecimento do Presidente legitimo da Provincia, o Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, suspenso por effeito da *sedição Militar*, que teve lugar na Capital da Provincia, ordena que Vm. faça dar baixa à todos os Guardas da Companhia de Permanentes estacionada nessa Villa, que se tenham mostrado inobedientes, ou coniventes com os sediciosos, prestando-se com os mais às requisições, e ordens expedidas pelo sobredito Presidente para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publica.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Comandante da Companhia das referidas Guardas estacionada na Villa de Caethê.

PROCLAMAÇÃO. (d)

Habitantes do Ouro Preto.

Toda é tempo de lavar a noção, que em vossa fama imprimio a sedição de 22 de Março, toda é tempo de vos mostrar dignos de fazer parte da grande Família Mineira, que ao ver ultrajada a legalidade, toda correo às armas para vingal-a. *Restabeceei o legitimo (c) Governo do*

(d) Na Proclamação do Sr. Vasconcellos se lhe mudarem os 22 de Março para 7 d'Abril, e se tirarem para fora o Sr. Presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza pode-se dizer que he huma peça toda restauradora, e que o Sr. Vasconcellos está fazendo reproches a esse dia da *sedição*: mudaria o Sr. Vasconcellos d'opinião?

(e) Se a Regencia he puro Governo de facto desde o seu começo, como diz a *Trombeta*; isto he se ella he illegitima desde o momento da sua installação, temos que todos os actos della emanados são por sua natureza illegittimos tostem, e por consequencia nullos; ora como a nomeação do Sr. Presidente Manoel Ignacio he obra da Regencia, que, segundo a *Trombeta* he Governo de facto desde o seu começo, portanto que a authoridade do Sr. Presidente Manoel Ignacio he illegitima, ou illegal, como

RIO DE JANEIRO. Typ. DO DIARIO DE N. L. VIANNA. 1833.

nossa Presidente o Exm. Sr. Manoel Ignacio de Mello e Souza, esse Cidadão probo, constante defensor da Constituição, e do Throno do Sr. D. Pedro II.: certo de que o erro é triste partilha da humanidade, elle se desvelará em obito do Sagrado Imperial o perdão daquelle *atentado*; assim vol-o promete o vosso legitimo Vice-Presidente em Conselho, estabelecido na Villa de S. João d'El-Rei, em quanto se não restabelece o socego publico por vossa inteira submissão às leis, e as Authoridades legitimamente constituídas

Não sejais *vos a causa* de se derramar o sangue Mineiro! e se a opressão vos não permitte tomar um partido digno de vós, abandonai os sediciosos, e imitai vossos irmãos que todos voão a coadjurar nesta Villa o legitimo Governo para fazer triumphar a legalidade.

Não exiteis, Ouro Pretanos dignos deste nome, segui o nobre exemplo da maioria dos nossos Comprovincianos, que vos deve ter convencido que nen'uma outra coisa querem se não a Santa Religião de nossos Pais, e a Constituição do Imperio, o Throno do Sr. D. Pedro II., e as Authoridades legalmente constituídas: sua conducta heroica tem demonstrado que já se não deixão illudir da vil intriga forjada nos antros da perversidade, de que se pretendera alterar a forma de Governo; essa pecha de Republicanismos tantas vezes repetida para destruir o conceito dos mais denodados defensores da nossa Constituição, já não pôde passar senão como um astucioso ridiculo embuste de meia dúzia de sediciosos inimigos das nossas Liberdades, que sobre as ruínas da Patria tentão levantar seu colo fraticida: mas a causa desta abraçada por todos os Comprovincianos já não é duvidosa: a Patria vai salva, e a Liberdade della que mãos sacrilegas procurão ferir de morte inevitavel; jámais perecerá tendo à seu lado tão corajosos defensores. med tai, Ouro Pretanos, e escolhei, ou emendar o erro em que illudidos haveis cahido, ou atrahir para sempre sobre vós indelevel mancha mostrando-vos obstinados no crime.

Viva a nossa Santa Religião.

Viva a Constituição do Imperio.

Viva o Sr. D. Pedro II. Imperador Constitucional.

Viva a Assembléa Geral Legislativa.

Viva a Regencia Permanente.

Viva o legitimo Presidente o Exm. Sr. Mello e Souza.

Vivão os honrados Ouro Pretanos, que abraçarem a Causa da Patria.

Bernardo Pereira de Vasconcellos.

emanada de fonte illegitima; e como ninguem he obrigado a obedecer a actos illicitos ou demandados de huma authoridade illegittima segue-se tambem que os Mineiros não obedecendo ao Sr. Manoel Ignacio não vão d'encontro a Lei alguma, por isso que não são obrigados a reconhecer huma authoridade illegittima; e como aquillo que a Lei não obriga fica ao arbitrio ou livre vontade, segue-se que os Mineiros podem exercer esse direito de liberdade com elles approver.